



ALECE

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO CEARÁ

EMENDA MODIFICATIVA

Nº 01/2023

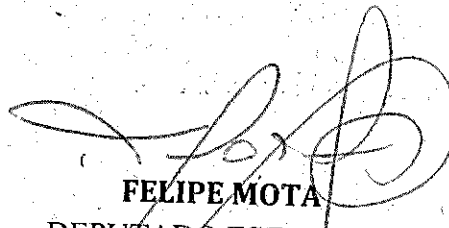
AO PROJETO DE LEI Nº 141/2023 ORIUNDA DA MENSAGEM Nº 9171 - ALTERA A LEI Nº 14.394, DE 7 DE JULHO DE 2009, QUE DEFINE A ATUAÇÃO DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ - ARCE, RELACIONADA AOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ APROVA:

Art. 1º. – Modifica o *caput* do art. 6º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º. Para o custeio da execução de suas competências, a ARCE receberá dos prestadores do serviço regulado de Água e Esgoto do Ceará, inclusive no âmbito das Microrregiões, repasse mensal calculado em 0,15 (quinze centésimos) de Unidade Fiscal Referência - UFIRCE, em relação a cada unidade usuária do serviço de abastecimento de água e a cada unidade usuária do serviço de esgotamento sanitário cadastrado no mês de referência.

Art. 2º - Esta emenda entra em vigor na data da sua publicação.


FELIPE MOTA
DEPUTADO ESTADUAL
UNIÃO BRASIL

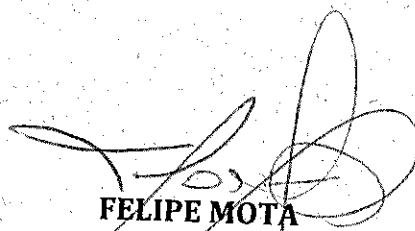


ALECE

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO CEARÁ

JUSTIFICATIVA

A referida Emenda Modificativa visa o aperfeiçoamento do presente Projeto.
Assim, solicito o apoio incondicional dos meus pares para aprovação da matéria apresentada nesta Casa Legislativa.



FELIPE MOTA
DEPUTADO ESTADUAL
UNIÃO BRASIL